

Memorando DM-3 27/2022

Assunto: Pedido de aquisição de papel higiênico para reforço no abastecimento do estoque.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Solicitamos as providências necessárias à aquisição do artigo descartável de higiene pessoal discriminado abaixo, destinado ao abastecimento do Almojarifado deste Tribunal:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Código BEC	Quantidade
	<p>Papel higiênico, folha dupla, classe 01, neutro, rolo medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco.</p> <p>Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que</p>			

Único	<p>80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo: C/ identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de</p>	Fardo com 64 rolos	2916070	120 (cento e vinte) fardos
-------	--	--------------------	---------	----------------------------------

<p>Rolos ; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto.</p> <p><u>Nota</u> : Para os critérios de alvura, maciez, resistência, pintas, bem como tempo e capacidade de absorção de água, <u>haverá tolerância de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos.</u></p>			
---	--	--	--

Juntamos ao processo o extrato do código BEC que embasou as últimas aquisições do material (0637771), inclusive para efeito de reserva e empenho da despesa, se autorizada.

O fornecimento parcelado do item estava sendo realizado através do Contrato nº 72/2021 (0452317), pelo qual a empresa MR de Lacerda Distribuidora - ME comprometeu-se a entregar 06 (seis) parcelas bimestrais a este Tribunal. Contudo, como se pode verificar nos processos SEI 0011385/2021-73 (Principal) e 0003432/2022-96 (Acompanhamento e Pagamento), tramita proposta de rescisão unilateral do Contrato em face da inexecução parcial do objeto.

Como se depreende da instrução do processo SEI nº 0007934/2022-96, há pretensão de que, a partir do próximo exercício, a aquisição de diversos materiais de estoque regular, dentre os quais o papel higiênico, dê-se pelo sistema de Registro de Preços, nos moldes da Rede de Suprimentos já implementada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para tanto, este Tribunal manifestou interesse e figura como órgão participante no edital da licitação que está sendo realizada pelo TJSP (PE

Diante disso, a fim de evitar a descontinuidade do fornecimento por prazo que provoque o desabastecimento do material, dada sua natureza e essencialidade, propomos a aquisição preventiva, neste momento, de 120 (cento e vinte) fardos do produto, quantitativo equivalente ao da 4ª parcela não entregue do Contrato supracitado.

Anexamos ao presente planilha de consumo dos últimos 12 (doze) meses, a qual demonstra a média de consumo mensal calculada de pouco mais de 3.125 (três mil cento e vinte e cinco) rolos (0637962). Considerando que o produto habitualmente é fornecido em fardos, a quantidade solicitada perfaz um total de 7.680 (sete mil seiscentos e oitenta) rolos, de modo que, somada ao estoque atual, deve ser suficiente para suprir a demanda da Casa por prazo mínimo de 05 (cinco) meses, tempo que se espera ser suficiente para que se concretize a aquisição por meio do mencionado Registro de Preços, tendo em vista, inclusive, que será necessário aguardar a abertura do orçamento de 2023 para empenho da despesa respectiva.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/11/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



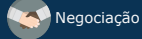
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0637763** e o código CRC **3B12B1F4**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0018169/2022-30

SEI nº 0637763



2916070 - Papel Higienico-folha Dupla, Classe 01, Med(30mx10cm), Gofrado, Pic, Branco BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
85 - Artigos de Higiene	8530 - Artigos de Papel para Higiene Pessoal	245879 - Papel Higienico - Folha Dupla	339030 - Material de Consumo	33903015 0

Especificação Técnica:

Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celuloseica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail,telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
487	Fardo 64 RI	Ativo
209	Pacote 12 Unidade	Ativo
63	Pacote 16 Unidade	Ativo
190	Pacote 4 Unidade	Ativo
191	Pacote 8 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

5.474 Potenciais Fornecedores	21 Ofertas de Compras Ativas	0 Fornecedores Vencedores
--	---	--

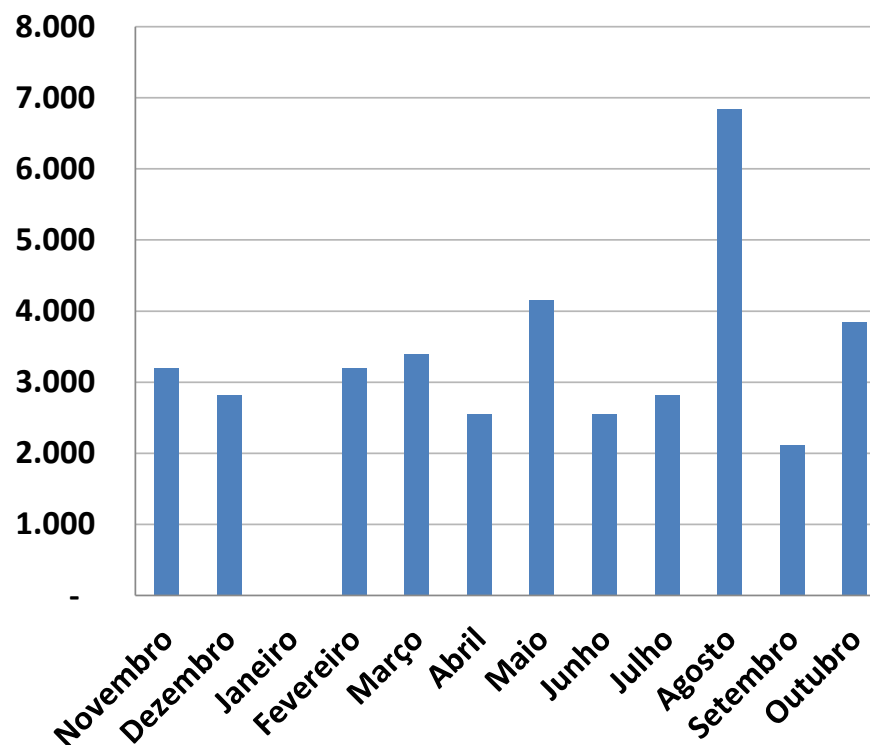
* Não houve negociação no período. (De 07/05/2022 até 07/11/2022)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



Código 07.82.0001 - Papel higiênico (rolo de 30m) - Consumo: Nov/2021 a Out/2022

Nov/2021 a Out/2022	Quantidade consumida
Novembro	3.200
Dezembro	2.816
Janeiro	-
Fevereiro	3.200
Março	3.392
Abril	2.560
Maio	4.160
Junho	2.560
Julho	2.816
Agosto	6.848
Setembro	2.112
Outubro	3.840
TOTAL	37.504
MÉDIA/MÊS	3.125,33



Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0018169/2022-30

OBJETO: Aquisição de papel higiênico

ASSUNTO: Realizar prospecção de mercado

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da proposta de aquisição de 120 (cento e vinte) fardos com 64 rolos cada de papel higiênico, conforme especificação apresentada no Memorando DM-3 nº 27/2022 (0637763), para, somada ao estoque atual, suprir a demanda por prazo mínimo de 5 (cinco) meses.

Assim, encaminho os presentes aos seus cuidados para realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 08/11/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0638815** e o código CRC **6A701174**.

Geralda Barbosa Guedes

De: Geralda Barbosa Guedes
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 06:58
Para: tarsistcm@gmail.com
Assunto: orçamento papel higienico

Bom dia , Dora.

Por gentileza, orçamento para;

-120 fardos, com 64 rolos cada fardo, de Papel Higiénico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m, Com Largura de 10 Cm; Fragrância Neutra.

Rotulagem Contendo: identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail, telefone do Sac.

Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto.

Por favor enviar, data da validade da proposta.

Prazo de entrega.

CNPJ; da empresa

Frete se houver.

Valor minimo do faturamento da empresa

At. te.



Geralda Guedes
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.290.931/0001-40
R. Venceslau Brás, 183 – Sé, São Paulo-SP
CEP 01016-000
Seção: DM-1 (Compras)

Fone: (11) 3292-4312



Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda – ME

CNPJ: 96.163.977/0001-07 - Inscr. Estadual:

113.707.048.116

Travessa Antonio Buroni, 42 Vila São José

CEP: 04836-375 São Paulo – SP

FoneFax: (0xx11) 5939 0072

E-mail: tarsistcm@gmail.com

CCM 2.136.155-0

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Nº 382/22

Data : 10/11/ 2022

Contato: Geralda

Pgto: 15 dias Validade: 30 dias IPI: Incluso

Prazo de entrega: até 15 dias

Tef. 5080-1689/3292-3773/3425

Emali gguedes@tce.sp.gov.br>

Tribunal de Contas do Estado SP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	120	fd	Papel higiênico, folha dupla, branco 100% celulose 30x10cm fardo 4x16x30m	Max Pure	79,50	9.540,00
						-
						-
						-
						-
			Garantia 12 meses			-
					Total R\$	9.540,00

Faturamento mínimo

Dora B. Baltés

TGM- TARSIS COMERCIAL DE MERC. LTDA - ME
DORA B. BALTÉS
SÓCIA GERENTE COMERCIAL

Comércio e Representação de Material para escritório e papeleria, Material elétrico, Ferragens, Ferramentas, Moto Serras, Material para pintura, Material para cine foto e som, Vidraçaria, Eletrodomésticos, Gêneros Alimentícios, Material de Construção, Hidráulicos.



Papel Higiênico Folha Dupla Max
Pure 4 pacotes com 16 rolos de
30 metros

Papel Higiênico Max Pure 100%
Celulose folha dupla.

Metragem do rolo: 30 m
Largura da Folha: 100 mm
Diâmetro do Rolo: 114 mm
Peso do Rolo: 86,5 g

Folhas (camadas) - Folha dupla

**ORÇAMENTO DE VENDA**Orçamento: **3455**Cliente: **TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE SÃO PAULO-DGA**CNPJ: **50.290.931/0001-40**E-Mail: **svcamargo@tce.sp.gov.br** Telefone: **(11) 3292-3268**Emissão: **09/11/2022** Data de entrega: **10/11/2022** Data de validade: **10/11/2022****ENDEREÇO DE COBRANÇA**

Endereço: **Avenida Rangel Pestana 315** Número: **315**
 Bairro: **Sé** CEP: **01017-906** Cidade: **São Paulo** Estado: **SP**

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: **Avenida Rangel Pestana 315** Número: **315**
 Bairro: **Sé** CEP: **01017-906** Cidade: **São Paulo** Estado: **SP**

ITENS DO ORÇAMENTO

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
1441	DIVERSOS - EMPORIO TEM TUDO	Unidade	120,000	R\$ 85,70	R\$ 0,00	R\$ 10.284,00
	OBS: fardo c/16x4-30 metros--cor branca 100% -folha dupla-marca:QUALITE					

Quantidade de Itens: **120,000**Valor total dos itens: **R\$ 10.284,00****VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO**

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R\$ 10.284,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.284,00

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
-----------	------------	-------	------------

OBSERVAÇÕES

Geralda Guedes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.290.931/0001-40

R. Venceslau Brás, 183 – Sé, São Paulo-SP

CEP 01016-000

Seção: DM-1 (Compras)

faturamento:30-dias-(depósito)

prazo de entrega:10-dias

banco:banco do brasil-ag:6832-2-(Av.Cons.Carrão)-conta:10622-4

Assinatura do Comprador

EMISSOR GRATUITO .COM

Assinatura do Recebedor

Impresso em: 09/11/2022 13:44:51



2M DISTRIBUIDORA DE PROD PARA LIMP LTDA
 AV SAPOPEMBA 1570 - VL REG FEIJO
 SAO PAULO - SP - 03345-000
 Tel: (11) 2966-6679
 CNPJ: 47.703.748/0001.14 INSC. EST: 136.730.871.116
 e-mail: zoraia@rkmlimpeza.com.br

À	PROPOSTA: 2.384
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SAO PAULO	PAG: 1
RUA. VENCESLAU BRÁS 183	EMISSÃO: 09/11/2022
01016-000 SÉ SAO PAULO SP	COD. CLI: 000145
CNPJ: 50.290.931/0001-40 I.E.: ISENTO	TEL: (11) 3292-3744
A/C SR(A): GERALDA	FAX:
REF:	VÁLIDO ATÉ: 12/12/2022
EMAIL: e-lfsoares@tce.sp.gov.br; gguedes@tce.sp.gov.br	SEU PEDIDO:

IT	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	UN	QTDE	PREÇO UNIT	%DESC	PREÇO TOTAL
1	030005.0	PAPEL HIG. FOLHA DUPLA 16X4 QUALITE	FD	120,000	85,000		10.200,00

FRETE R\$: 0,00 0-Remetente (CIF) VALOR TOTAL R\$: 10.200,00

ENTREGAS DENTRO DA GRANDE SÃO PAULO EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS.
 DEMAIS REGIÕES E PRODUTOS ESPECIFICOS SUJEITO A ANALISE.

Cond. pagamento.....: 15 DIAS	Cobrança: DOC/TED
Prazo entrega.....: 05 DIAS ÚTEIS	Vendedor: ZORAIA
Transportadora.....: CARRO PROPRIO	



SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 AV RANGEL PESTANA 315
 01017-906 LIBERDADE SAO PAULO SP
 CNPJ: 50.290.931/0001-40 I.E.: ISENTO
 A/C SR(A): GERALDA
 REF:
 EMAIL: aficher@tce.sp.gov.br;

PROPOSTA: 643.770
 PAG: 1
 EMISSÃO: 08/11/2022
 COD.CLI: 007019
 TEL: 11 3292 3391
 FAX:
 VÁLIDO ATÉ: 23/11/2022
 SEU PEDIDO:

IT	CÓDIGO	COD. DE BARRAS	NOME DO PRODUTO	NCM	UN	QTDE	PREÇO UNIT	%DESC	SUBST.TRIB	%ICM	PREÇO TOTAL
1	080135.1	17899853800246	PH BRANCO F. DUPLA QUALITE FD 16X4	48181000	FD	120	91,810				11.017,20

FRETE R\$: 0,00 0-Remetente (CIF) VALOR TOTAL R\$: 11.017,20

Cond. pagamento.....: 30 DIAS
 Prazo entrega.....: 5 DIAS
 Transportadora.....: TERCEIROS

Cobrança: DEP B.B.
 Vendedor: LAIS PC106 N

Observações: CNPJ: 08.189.587/0001-30 - FRETE CIF - CNPJ: 08.189.587/0001-30



STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA
 AV MOFARREJ 205 - VL LEOPOLDINA
 SAO PAULO - SP - 05311-000
 Tel: (11) 4053-3533
 CNPJ: 39.357.755/0001.83 INSC. EST: 131250905112
 e-mail: magda@statuspro.com.br

À
 SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 AV RANGEL PESTANA 315
 01017-906 LIBERDADE SAO PAULO SP
 CNPJ: 50.290.931/0001-40 I.E.: ISENT0
 A/C SR(A): GERALDA
 REF:
 EMAIL: gguedes@tce.sp.gov.br; gguedes@tce.sp.gov.br

PROPOSTA: 14.065
 PAG: 1
 EMISSÃO: 09/11/2022
 COD. CLI: 000158
 TEL: (11) 3292-4312
 FAX:
 VÁLIDO ATÉ: 14/11/2022
 SEU PEDIDO:

IT	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	NCM	UN	QTDE	PREÇO UNIT	%DESC	DESC (\$)	PRE C/	DESC	%ICM	PREÇO TOTAL
1	160002.0	PAPEL HIG FD NESS 16X4X30M	48181000	FA	120	93,180			93,18			11.181,60

FRETE R\$: 0,00 0-Remetente (CIF) VALOR TOTAL R\$: 11.181,60

PESO BRU/LIQ: 678,00/ 678,00 CUBAGEM: 8,364000
 QTDE VOLUMES: 120,00

FATURAMENTO MINIMO PARA SÃO PAULO - CAPITAL - R\$250,00
 ORÇAMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA O ESTADO DE SÃO PAULO

Cond. pagamento....: 28 DDL
 Prazo entrega.....: ATE 48HS-SP
 Transportadora.....: PROPRIA
 Valor mínimo pedido: 250,00

Cobrança: DEPOSITO
 Vendedor: MAGDA

Local de entrega...: O MESMO

**AMADE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - CNPJ 61.435.970/0001-04****Materiais de Limpeza, Descartáveis e Acessórios**

Rua Uhland, 307 - Vila Ema - São Paulo - SP - Cep 03283-000 - Telefone: 11 2100-7100

site: www.amadecomercial.com.br - E-mail : terezinha@amadecomercial.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS 221945**VALIDADE PROPOSTA: 19/11/22 - 10 dias.**

Cliente: 006749 - SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	Data: 09/11/22
Telefone: 11 32924312	Vendedor(a): TEREZA
Cond.Pagto.: 15 DIAS **	Fat. Mínimo: 350,00
Comprador(a): GERALDA BARBOSA GUEDES	
Prazo Entrega: 2 dias úteis - NORMAL	

Local de Entrega: (000002) - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO
R VENCESLAU BRAS 183
01.016-000 - Sao Paulo - SP - Bairro: Centro
Observações:

Item	Código	Descrição	UM	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total	IPI	Vlr. IPI	ICMS	Base ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. ST	N.C.M.
01	09772	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA TORK PREMIUM 30 MTS C/64 T4 55030000	FD	120,00	111,09	13.330,80		0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	4818,10,00

Usuário: TEREZA

VALOR MERCADORIA	13.330,80		0,00		0,00	0,00	0,00	
FRETE - CIF	0,00							
TOTAL	13.330,80							

Observações: ** CONDICAO DE PAGAMENTO SUJEITO A APROVACAO DE CREDITO.**PEDIDOS ACIMA DE R\$250,00 FRETE GRATIS PARA SAO PAULO E GRANDE SAO PAULO**

Item 01-IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONF. ART. 293, 313-G, K, W OU Z15 DO RICMS-SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

118

TC-A 38.349/026/15

PROCESSO: TC-A – 38.349/ 026/ 2015
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Aquisição de grades plásticas para uso nos elevadores.
EM EXAME: Autorização para realização de despesa

Visto.

Considerando as razões aventadas, em reunião, pela Senhora Diretora de Materiais;

Considerando, ainda, que a determinação nos autos TCA-26236/026/13(fl.s.91/92), visa à celeridade e qualidade na aquisição e contratação por dispensa em razão do valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

E por fim, que os julgados deste Tribunal, citados às fls. 53/54 (juntados às fls. 57/78), tratam de objetos e natureza distintos do aqui examinado.

Oriento que, doravante, os orçamentos para fins de aquisição, com fundamento no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, deverão estar válidos no momento da autorização de despesa.

Entretanto, admitir-se-á, para os demais orçamentos que integram o quadro de preços apresentados, lapso temporal de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu vencimento.

Tendo em vista, a instrução dos autos e as informações prestadas por DM-1, às fls. 96/108, as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97¹ e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08², bem como a reserva de recursos financeiros do providenciada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças às fls. 29, 56 e 110, AUTORIZO a despesa total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para a aquisição em epígrafe, de acordo com quadro demonstrativo de fls. 100 e demais informações contidas nos autos.

¹ Art.7º - Compete ao Diretor Geral da Administração:

(...) XVI - Por alçada, a autorização da despesa, compreendida a aquisição de material permanente, de consumo e prestação de serviços de terceiros cujo valor não ultrapasse o estipulado para dispensa de licitação em razão do valor

² O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (...) Expede o presente Ato para:

DELEGAR, ao Diretor do Departamento Geral de Administração, competência para autorizar:

(...) II – a realização de despesas, inclusive aquelas decorrentes de prorrogação e aditamentos contratuais, compreendidas nos limites de dispensas de licitação, definidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Quadro Comparativo de Preços
SEI 0018169/2022-30 - Aquisição papel higiênico

Item	Qtd.	UF	Item Sifisic	Código	Nat Despesa	DESCRIÇÃO	ZM Distribuidora		Empório Tem Tudo		Tarsis TCM		RB Quality		Status		Amade		MENOR PREÇO	
							P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	120	PA	2916070	487	339030150	Fardos de papel higiênico	85,00	10.200,00	85,70	10.284,00	79,50	9.540,00	91,81	11.017,20	93,18	11.181,60	111,09	13.330,80	79,50	9.540,00
TOTAL								10.200,00		10.284,00		9.540,00		11.017,20		11.181,60		13.330,80		9.540,00

Tarsis Comercial (TCM); CNPJ 96.163.977/0001-07; R\$ 9.540,00; Validade da proposta: 09/12/22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 96.163.977/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:50 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **F20D.6A4B.7D5C.F58D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.163.977/0001-07

Certidão n°: 28849481/2022

Expedição: 01/09/2022, às 15:06:25

Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **96.163.977/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

10:25:25

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

96163977000107

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 10 de novembro de 2022 às 10:25

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 96163977000107

LIMPAR

Data da consulta: 10/11/2022 10:23:34

Data da última atualização: 09/11/2022 20:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIA
Nenhum registro encontrado							



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 10/11/2022 às 10:21:12

Em 10/11/2022 às 10:20:46 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 96163977000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.163.977/0001-07
Razão Social: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA ME
Endereço: TV ANTONIO BURONI 42 / JARDIM ALPINO / SAO PAULO / SP / 04836-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103003115182810341

Informação obtida em 10/11/2022 10:26:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Página Inicial Imprimir

Resultado da pesquisa

CNPJ: 96.163.977/0001-07

Data: 10/11/2022 às 10:19:39

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: E8166368.F6652E86.0CFE1C0B.66715E29

Opções

O que é?

[Consulta Comunicados](#)

[Consulta Inscritos CADIN](#)

[Consulta Declaração CADIN](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Fale conosco](#)



Logon

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Logon](#)

[Utilizar logon do PFE](#)

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFONPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 10/11/2022 HORA: 10:36:20 USUARIO: GERALDA

UGE RESPONSAVEL:
200164 - DEPTO. DE COMPRAS ELETRONICAS DATA: 23/08/2002
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 27/07/2000
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 29/11/2010
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 96163977/0001-07
RAZAO SOCIAL:
TCM-TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA-ME
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 851
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 10/11/2022 AS 10:38 USUARIO: GERALDA
CNPJ / CPF : 96163977-0001/07 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS < =====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06589 001006878

(FIM)

ONLINE 737
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.163.977/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCM-TARSIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV ANTONIO BURONI	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 04.836-375	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALPINO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TARSISTCM@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 5939-0072
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2022** às **11:24:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM,

Tratam os autos da proposta de **aquisição Papel Higiênico** (0637763). Para tal, procedemos à prospecção de mercado com retorno das empresas abaixo listadas (0640780):

- Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda. - c/ Dora - Fone: (11) 5939-0072;
- 2M Distribuidora - c/ Zoraia - Fone: (11) 2966-6679;
- Empório Tem Tudo - c/ Paulo - Fone: (11) 2302-7590;
- RB quality - c\ Laís - Fone: (11) 2691-0115;
- Status - c\ Magda - Fone: (11) 4053-3533;
- Amade - c\ Terezinha - Fone (11) 2100-7100.

A instrução dos autos obedecerá ao trâmite de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

De posse dessas informações e tendo em vista o Quadro Comparativo de Preços (0640782), solicitamos que seja obtida autorização para emissão da Nota de Empenho em nome da empresa:

-Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda.;
CNPJ: 96.163.977/0001-07; no valor total de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).

A empresa encontra-se devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (0640786).

A detentora da melhor proposta está enquadrada em ME (0640788).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 10/11/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0640790** e o código CRC **4CE1D1C6**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0018169/2022-30

SEI nº 0640790

Despacho GDM

Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,

Tratam os autos da proposta de aquisição de 120 (cento e vinte) fardos de papel higiênico com 64 rolos cada, para reforço no abastecimento do estoque, solicitado pela **Seção de Almojarifado** por meio do Memorando DM-3 27/2022 (0637763).

A **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (0640782).

A proposta comercial válida de **menor preço** para o item orçado foi apresentada pela empresa **TCM TARCIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 96.163.977/0001-07, com validade até 09/12/2022 (0640780), no valor de **R\$ 9.540,00** (nove mil quinhentos e quarenta reais), valor este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, **não** possui impedimentos à contratação ora pretendida (0640786).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a**

aquisição com a empresa acima nominada e, também, **a despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,

G.D.M.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0018169/2022-30

SEI nº 0640890



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha informativa**DECRETO Nº 67.268, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira das Administrações Direta e Indireta, visando ao levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 2022, e dá providências correlatas.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando as normas gerais contidas na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Estado serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, envolvendo providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas; Considerando os requisitos, os prazos e o padrão mínimo de qualidade estabelecidos pelo Decreto federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, para sistemas únicos e integrados de execução orçamentária, administração financeira e controle; Considerando que o resultado patrimonial das Autarquias, inclusive Universidades Estaduais, Fundações e Empresas Dependentes, deve ser incorporado ao Balanço Geral do Estado; Considerando que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2022 e os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022 devem ser publicados até 28 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando que os procedimentos de encerramento do exercício devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, Decreta:

**SEÇÃO I
Dos Órgãos Abrangidos**

Artigo 1º - Os Órgãos da Administração Direta, Autarquias, inclusive Universidades Estaduais, Fundações e Empresas Dependentes disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

**SEÇÃO II
Do Encerramento das Execuções Orçamentária e Financeira**

Artigo 2º - Os pedidos de confirmação do excesso de arrecadação de 2022 ou superávit financeiro de receitas próprias, vinculadas ou operações de crédito apurado no balanço patrimonial de 2021 deverão ser formalizados até 2 de dezembro de 2022, mediante a utilização do Sistema Integrado da Receita - SIR, disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/integrado-receita/>.

Parágrafo único - As solicitações de alterações orçamentárias referentes às receitas de que trata o "caput" deste artigo, desde que confirmadas no Sistema Integrado da Receita - SIR, poderão ser formalizadas até 6 de dezembro de 2022, no Sistema de Alterações Orçamentárias - SAO, disponibilizado no sítio: www.sao.sp.gov.br.

Artigo 3º - A emissão de empenhos deverá ser efetuada até 9 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida, sentenças judiciais, transferências a municípios, emendas impositivas e transferências especiais federais.

Artigo 4º - Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos e anulados até 28 de dezembro de 2022.

Artigo 5º - Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 28 de dezembro de 2022.

Artigo 6º - A liquidação da despesa de pessoal da Administração Direta deverá ser providenciada pelas

respectivas Unidades Gestoras Executoras - UGEs, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da disponibilização no SIAFEM/SP dos dados relativos a dezembro de 2022.

Artigo 7º - A despesa de pessoal do mês de dezembro da Polícia Militar do Estado de São Paulo deverá ser registrada no SIAFEM/SP, pelo respectivo Centro de Despesa de Pessoal, até o terceiro dia útil do mês de janeiro de 2023.

Artigo 8º - Os lançamentos da receita e os registros da despesa orçamentária devem ser encerrados até 10 de janeiro de 2023, para a elaboração dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a serem publicados até 28 de janeiro de 2023.

SEÇÃO III Dos Restos a Pagar

Artigo 9º - O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.

§ 1º - As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2022, serão inscritas automaticamente no SIAFEM/ SP como restos a pagar processados.

§ 2º - A inscrição como restos a pagar não processados deverá ser efetuada pelas Unidades Gestoras Executoras - UGEs, de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, e deve estar devidamente justificada pelo ordenador da despesa e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

§ 3º - O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será automaticamente anulado no SIAFEM/SP.

Artigo 10 - Os saldos de restos a pagar processados e não processados, inscritos em exercícios anteriores a 2022, serão bloqueados no SIAFEM/SP em 12 de dezembro de 2022.

§ 1º - As Unidades Gestoras Executoras - UGE's poderão, após a devida justificativa fundamentada e com a anuência do ordenador de despesa, providenciar o desbloqueio dos restos a pagar, previstos no "caput" deste artigo, até 28 de dezembro de 2022, excetuados os saldos prescritos nos termos do § 5º do artigo 206 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - Os saldos que permanecerem bloqueados em 28 de dezembro de 2022, serão automaticamente cancelados no SIAFEM/SP.

§ 3º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os restos a pagar processados e não processados de empenhos referentes a vinculações constitucionais, serviço da dívida, sentenças judiciais, transferências constitucionais, emendas impositivas e transferências especiais federais.

Artigo 11 - Os restos a pagar não processados, inscritos ou revigorados, que superarem a disponibilidade financeira apurada na elaboração do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão cancelados no SIAFEM/SP.

SEÇÃO IV Das Atualizações Patrimoniais e Conciliações

Artigo 12 - Para efeitos do levantamento dos Balanços pelas Autarquias, inclusive Universidades Estaduais, Fundações e Empresas Dependentes, e consolidação do Balanço Geral do Estado, a conciliação e a escrituração dos ajustes patrimoniais no SIAFEM/SP deverão ser obrigatoriamente concluídas nos seguintes prazos:

I - até 10 de janeiro de 2023:

- a) a adequação dos registros contábeis no SIAFEM/SP das efetivas disponibilidades financeiras em 31 de dezembro de 2022 com seus respectivos extratos bancários;
- b) a adequação dos registros contábeis no SIAFEM/SP das despesas registradas no processo "em liquidação" (\>NLEMLIQ), referentes a materiais de consumo ou materiais permanentes recebidos pelas Unidades Gestoras, os quais deverão ser liquidados, após a devida conferência quantitativa, qualitativa e fiscal, e os saldos não liquidados serão automaticamente cancelados no SIAFEM/SP;

II - até 3 de fevereiro de 2023:

- a) o registro dos ajustes contábeis e baixas nos saldos relativos a estoque, almoxarifado e bens móveis registrados no SIAFEM/SP, em conformidade com o sistema de controle de almoxarifado e bens móveis e com base no respectivo inventário físico findo em 31 de dezembro de 2022, conforme o Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018;
- b) o registro dos ajustes contábeis de atualizações nos saldos relativos aos demais ativos e passivos registrados no SIAFEM/SP, com base em documentação hábil e controles da data base 31 de dezembro de 2022.

SEÇÃO V Das Disposições Gerais

Artigo 13 - O processo de apuração do superávit financeiro, relativo às receitas vinculadas, será gerado automaticamente no SIAFEM/SP, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, com base na apuração de

informações financeiras e orçamentárias registradas no SIAFEM/SP até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - O superávit financeiro será confirmado, condicionado à comprovação da existência de disponibilidade financeira correspondente.

§ 2º - Para o cumprimento dos artigos 14, 15 e 17 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, as transferências de recursos ao Tesouro Estadual, decorrentes do superávit financeiro de 2022, deverão ocorrer até 10 (dias) após a publicação do Balanço Geral do Estado.

Artigo 14 - Os Gestores de Contratos de Parcerias Público-Privadas - PPP's deverão encaminhar os formulários com informações dos ativos, passivos e riscos em contratos de PPP's à Contadoria Geral do Estado até 13 de janeiro de 2023, para fins de elaboração do Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser publicado até 28 de janeiro de 2023.

Artigo 15 - As Empresas Estatais, Dependentes e Não Dependentes, deverão encaminhar sua posição acionária, saldo patrimonial, índice de participação societária e respectivo balancete de dezembro de 2022, devidamente assinado, à Contadoria Geral do Estado, em conformidade com a Instrução CGE 1/2021, até 10 de fevereiro de 2023, para fins de consolidação dos registros contábeis da conta de Investimentos, do acionista majoritário, no SIAFEM/SP.

Parágrafo único - Na impossibilidade de encaminhamento da posição do balancete fechado em 31 de dezembro de 2022 no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, a empresa deverá encaminhar o balancete fechado posição em 30 de novembro de 2022.

Artigo 16 - As demonstrações contábeis consolidadas do Estado de São Paulo que compõem a prestação de Contas do Governador, os relatórios previstos nos artigos 48, 52 a 55 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como os demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais, terão por base exclusivamente os atos e fatos registrados no sistema SIAFEM/SP.

Parágrafo único - As informações registradas no SIAFEM/SP são de responsabilidade dos órgãos, fundos e empresas estatais dependentes da Administração Pública, cabendo à Contadoria Geral do Estado a consolidação das contas para fins de emissão dos relatórios legais.

Artigo 17 - Os Grupos Setoriais de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas orientarão as Unidades Gestoras das respectivas Secretarias e da Procuradoria Geral do Estado para o cumprimento das disposições deste decreto, especialmente quanto aos prazos estipulados para o encerramento do exercício.

Artigo 18 - O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 19 - A Secretaria da Fazenda e Planejamento e a Secretaria de Orçamento e Gestão poderão editar normas complementares à execução deste decreto de encerramento do exercício e decidir sobre casos especiais.

Artigo 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Amauri Gavião

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Francisco Matturro

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Bruno Caetano Raimundo

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Hubert Alquéres

Secretário da Educação

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Reinaldo Iapequino

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Jose Amaral Wagner Neto

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Célia Camargo Leão Edelmuth

Secretária de Desenvolvimento Social

Rubens Emil Cury

Secretário de Desenvolvimento Regional

Eduardo Ribeiro Adriano

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Thiago Martins Milhim

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo e Viagens

Aracélia Lucia Costa

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Tarcila Reis Jordão

Secretária de Projetos e Ações Estratégicas

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de novembro de 2022.

Despacho GDM

Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,

Tratam os autos da proposta de aquisição de 120 (cento e vinte) fardos de papel higiênico com 64 rolos cada, para reforço no abastecimento do estoque, solicitado pela **Seção de Almojarifado** por meio do Memorando DM-3 27/2022 (0637763).

Conforme ressaltou o Chefe Técnico do Almojarifado em sua informação inicial:

"O fornecimento parcelado do item estava sendo realizado através do Contrato nº 72/2021 (0452317), pelo qual a empresa MR de Lacerda Distribuidora - ME comprometeu-se a entregar 06 (seis) parcelas bimestrais a este Tribunal. Contudo, como se pode verificar nos processos SEI 0011385/2021-73 (Principal) e 0003432/2022-96 (Acompanhamento e Pagamento), tramita proposta de rescisão unilateral do Contrato em face da inexecução parcial do objeto."

"Como se depreende da instrução do processo SEI nº 0007934/2022-96, há pretensão de que, a partir do próximo exercício, a aquisição de diversos materiais de

estoque regular, dentre os quais o papel higiênico, dê-se pelo sistema de Registro de Preços, nos moldes da Rede de Suprimentos já implementada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para tanto, este Tribunal manifestou interesse e figura como órgão participante no edital da licitação que está sendo realizada pelo TJSP (PE 097/22 - OC nº 030030000012022OC00148)."

Ocorre, que a sessão pública de Registro de Preços conduzida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ainda não foi concluída, segundo o Decreto 67.268/2022 - 0649540 - "a emissão de empenhos deverá ser efetuada até 09/02/2022", ou seja, o fechamento do exercício está próximo e, quanto à abertura, não temos conhecimento quando ocorrerá.

Diante desse panorama, tendo em vista que o saldo em estoque do material pleiteado (diante da descontinuidade mencionada) tende a durar até fevereiro próximo, é prudente que se faça um reforço do estoque, para possibilitar o contorno de eventualidades ligadas ao Registro de Preços do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Com base nisso, a **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (0640782).

A proposta comercial válida de **menor preço** para o item orçado foi apresentada pela empresa **TCM TARCIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 96.163.977/0001-07, com validade até 09/12/2022 (0640780), no valor de **R\$ 9.540,00** (nove mil quinhentos e quarenta reais), valor este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018.**

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, **não** possui impedimentos à contratação ora pretendida (0640786).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a aquisição** com a empresa acima nominada e, também, **a despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,

G.D.M.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 28/11/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0649541** e o código CRC **27D9FBA6**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0018169/2022-30

SEI nº 0649541

Despacho GDCE

EMPRESA: TCM TARCIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) fardos de papel higiênico com 64 rolos cada, para reforço no abastecimento do estoque

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018.

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.15**, no valor de **R\$ 9.540,00** (nove mil quinhentos e quarenta reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0640782), despacho **GDM (0649541)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 28/11/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0649609** e o código CRC **4179A762**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00956

Unidade Gestora	020101						
Gestão	00001	Processo	S18169/22				
Data Emissão	28NOV2022	PTRes	020103				
Programa Trabalho	01032020048210000	Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Fonte Recurso	001001001				
Natureza da Despesa	339030	Valor	9.540,00				
Cronograma							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>11</td><td>9.540,00</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	11	9.540,00
Mês	Valor						
11	9.540,00						
Observação							
15 - RESERVA DE RECURSOS PARA AQUISICAO DE 120 (CENTO E VINTE) FARDOS DE PAPEL HIGIENICO COM 64 ROLOS CADA, PARA REFORCO NO ABASTECIMENTO DO ESTOQUE.							
Usuário	KOUJIRO SUMIYA - 020001						
Consultado Em	28/11/2022	Horário	11:52				

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00956** (0649702) conforme despacho **GDCF** (0649609) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 28/11/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 28/11/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0649703** e o código CRC **266440DD**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº - 18169/2022-30

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição aquisição de 120 (cento e vinte) fardos de papel higiênico com 64 rolos cada

EM EXAME: Autorização da despesa e empenho correspondente

Visto.

Cuida-se da proposta de aquisição de 120 fardos com 64 rolos cada de papel higiênico de acordo com a especificação contida no documento (0637763), para suprir a demanda pelo prazo de 5 (cinco) meses.

O reforço no estoque se faz necessário tendo em vista a inexecução parcial do atual ajuste (0452317), no qual tramita proposta de rescisão unilateral do contrato (SEI nº 0011385/2021-73, doc. 0637641), além da licitação ainda não concluída por meio da aquisição por Ata de RP do TJSP (0007934/2022-96).

Da prospecção de preços no mercado, verifica-se que as propostas comerciais (0640780) seguem relacionadas no Quadro Comparativo de Preços (0640782), indicando o menor preço, a proposta apresentada pela empresa **Tarsis Comercial**

de Mercadorias Ltda., CNPJ nº 96.163.977/0001-07, válida até 09/12/2022, no valor total de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).

Assim, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo inciso XVI do artigo 7º da Resolução nº 01/1997¹ e pelo inciso II do Ato GP nº 03/2008², corroborada pela regularidade cadastral e fiscal da vencedora à data da pesquisa (0640786), a disponibilidade de recursos financeiros informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0649609), por meio da 2022NR00956 (0649702), **AUTORIZO** a despesa no montante acima mencionado, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e, alterações.

Destarte, encaminhem-se à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o **empenho** correspondente e, em prosseguimento à **Diretoria de Materiais**.

¹ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

²ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...)

II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 30/11/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0651115** e o código CRC **22CE2417**.

Paulo

Referência: Processo nº 0018169/2022-30

SF - CEF 01017-900

SEI nº 0651115

Despacho GDCE

EMPRESA: TCM TARCIS COMERCIAL DE
MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) fardos de
papel higiênico com 64 rolos cada, para reforço no
abastecimento do estoque

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da r. autorização do DGA-AC (0651115),
encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a
favor da empresa **supracitada**, no valor de **R\$ 9.540,00 (nove
mil quinhentos e quarenta reais)** conforme Nota de Reserva
2022NR00956 (0649702).

Após, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO
SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 01/12/2022, às
12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de
15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **0652926** e o código CRC **BD4E9C87**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01753

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	01/12/2022		

CNPJ/CPF/UG	96163977/0001-07 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA ME		
Credor	TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA ME		
Endereço	RUA SAMUEL ARNOLD,170 -JD. MARIA LUIZA		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	04434-000

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903015	020010	000.000.0100

No Processo	S18169/22	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00780
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	9.540,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
12	9.540,00

Sequência	001	Item	00291607-0	Unid. Forn.	00487
Quantidade	120	Valor Unitário	79,50	Preço Total	9.540,00

Descrição
PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM, ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL,TELEFONE DO SAC, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO

Total ou Valor a Transportar R\$	9.540,00
Local de Entrega	AVENIDA RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	01/12/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	17451311830
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE01753 (0653428) conforme despacho **GDCF**
(0652926) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 01/12/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 01/12/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0653429** e o código CRC **4D56919F**.

Despacho GDM

SEI nº: 18169/2022-30

OBJETO: Aquisição de fardos de papel higiênico

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da aquisição de 120 (cento e vinte) fardos com 64 rolos cada de papel higiênico, conforme solicitação 0637763.

Obtida a necessária autorização de despesa (0651115) e emitido o prévio empenho (2022NE01753 - 0653428) no valor de **R\$ 9.540,00** (nove mil quinhentos e quarenta reais) em favor da empresa **TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda., CNPJ Nº 96.163.977/0001-07**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 05/12/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0653679** e o código CRC **AB7DA1CF**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0018169/2022-30

SEI nº 0653679

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa e ao empenho efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 01/12/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0654037** e o código CRC **CD7341ED**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0018169/2022-30

SEI nº 0654037



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 198/2022

À

Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda. - ME
CNPJ: 96.163.977/0001-07

Travessa Antonio Buroni, 42 - Vila São José - São Paulo/SP - CEP: 04836-375
A/C Dora; Tel: (11) 5939-0072; e-mail: tarsistcm@gmail.com

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0018169/2022-30**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os tubos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTAS DE EMPENHO:** N.º 2022NE01753, emitida em 01/12/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **QBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Forneçimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	120	Fardo com 64 rolos	Papel higiênico, folha dupla, branco, 100% celulose 30x10cm, fardo 4x16x30m, Marca Max Pure. Conforme proposta comercial 382/22	79,50	9.540,00

Total: R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando

houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destinam.

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 07/12/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0657544** e o código CRC **D5CC3637**.



Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto

Segue Autorização de Compras nº 198/22 (0657544) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/12/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0657547** e o código CRC **92AF55F1**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0018169/2022-30

SEI nº 0657547

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.163.977/0001-07

Razão

TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA ME

Social:

Endereço:

TV ANTONIO BURONI 42 / JARDIM ALPINO / SAO PAULO / SP /
04836-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111803262174853740

Informação obtida em 06/12/2022 12:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 06/12/2022 às 12:54:36

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 603E229B.9B5B0A65.D7C56982.EC993BBA

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 96163977000107

LIMPAR

Data da consulta: 06/12/2022 12:57:33

Data da última atualização: 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

96163977000107

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 6 de dezembro de 2022 às 12:55

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#) | [Transparência](#) | [SIC](#)Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 06/12/2022 às 12:53:50

Em 06/12/2022 às 12:53:36 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 96163977000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Compras nº 198/2022 (0657544) foi **elaborada e conferida** pela DM-1, juntadas as certidões atualizadas (0657820) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 06/12/2022, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0657822** e o código CRC **342C0EBB**.



Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto

A Autorização de Compras nº 198/22 (0657544) foi incluída no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 07/12/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0658789** e o código CRC **DF032474**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0018169/2022-30

OBJETO: Aquisição de 120 fardos de papel higiênico com 64 rolos cada

ASSUNTO: Recebimento dos materiais

Senhor Chefe Técnico da DM-3;

Os autos tratam da aquisição de 120 (cento e vinte) fardos de papel higiênico com 64 rolos cada, conforme exposto no Memorando DM-3 nº 27/2022 (0637763).

Considerando a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na Autorização de Compras nº 198/22 (0657544), encaminho os autos aos seus cuidados para adoção das providências relativas ao recebimento dos materiais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 07/12/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0659308** e o código CRC **F29BD03D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0018169/2022-30

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0659308

Re: TCESP - Autorização de Compras nº 198/2022 - Aquisição de papel higiênico

TCM Tarsis <tarsistcm@gmail.com>

Seg, 12/12/2022 11:19

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Bom dia.

Recebemos a Autorização de compras nº 198/2022.

Sidney

Em qui., 8 de dez. de 2022 às 11:41, DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **papel higiênico**, segue **anexo** o **documento** abaixo:

- **Autorização de Compras nº 198/2022**, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBEMOS DE TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO
10/01/2023

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
[Assinatura]

NF-e
N° 2314
SÉRIE: 1

TCM
TCM TARSIS COMERCIAL DE
MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
TRAVESSA ANTONIO BURONI, 42 - JARDIM ALPINO -
SAO PAULO - SP - CEP: 04836-375
FONE: (11) 5939-0072

Marcos de Magalhães Leal
TCESP - DM-3 / Almoxtad
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA 1
N° 2314
SERIE: 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
3523 0196 1639 7700 0107 5500 1000 0023 1412 4670 5210
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135230014510387 04/01/2023 - 11:00:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL
113707048116
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.
CNPJ / CPF
96.163.977/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO
CNPJ / CPF
50.290.931/0001-40
DATA EMISSÃO
04/01/2023

ENDEREÇO
AVENIDA RANGEL PESTANA, 315
BAIRRO / DISTRITO
SE
DATA ENTRADA / SAIDA
04/01/2023

CEP
01017-906
MUNICÍPIO
SAO PAULO
FONE / FAX
UF
SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA ENTRADA / SAIDA

Meio de pagamento: Dinheiro
001
24/01/2023
9.540,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	9.540,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	9.540,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
REMETENTE (CIF)
CÓDIGO ANT
PLACA DO VEICULO
UF
CNPJ / CPF
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE
0
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
0,0000
PESO LIQUIDO
0,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSONS	CFOP	UNID	QUANT.	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR			ALÍQUOTA	
									BASE Calculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %
3796967	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, BRANCO 100% CELULOSE 30X100CM 4X16X30M MAX PURE	48181000	0102	5102	PC	120,00	79,500000	9.540,00	0,00	0,00	0,00	0	0

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
21361550
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00
BASE DE CALCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

RETENÇÕES DO ISSQN
PERC PIS VALOR PIS PERC COFINS VALOR COFINS PERC CSLL VALOR CSLL PERC IRRF VALOR IRRF
B.C INSS PERC INSS VALOR INSS B.C ISSQN RETIDO PERC ISSQN RETIDO VALOR ISSQN RETIDO

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: AUTORIZACAO DE COMPRAS NO 198/2022 /// CONDICÕES DE PAGAMENTO VIA DEPOSITO BANCARIO NO BANCO BRASIL, AG: 65897, CC: 100687-8 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI
RESERVADO AO FISCO

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 10/01/2023 às 08:22:04**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: FF87A66B.0E91A18E.A788EE98.DD456DA5

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 10 de janeiro de 2023 às 08:22

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 10/01/2023 às 08:23:21

Em 10/01/2023 às 08:23:15 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 96163977000107


Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 014-23

Folha nº _____

TC-A 018.169/022/30

Data do Atestado: **12/01/2023** Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01753**
Unidade Gestora: **020101** Natureza de Despesa: **3.3.90.30.15** Protocolo **12/12/2022**
Prazo de entrega até: **19/01/2023** (**15 (quinze) dias contados do aceite**)
Data de Recebimento: **10/01/2023** Canhoto assinado por **DM-3 - Marcos de Magalhães Leal**
Nº da Nota Fiscal: **000002314** Valor total de **R\$ 9.540,00** Data da Nota Fiscal: **04/01/2023**

Fornecedor

Razão Social **TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME**
CNPJ **96.163.977/0001-07**
Endereço **Travessa Antônio Buroni, nº 42**
Bairro **Jardim Alpino** CEP **04836-375**
Cidade **São Paulo** UF **SP**

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Papel higiênico, folha dupla, rolo 30m x 10cm e demais especificações conforme a Autorização de Compras nº 198/2022. Marca: Max Pure.	7.680,00	9.540,00

Contabilizado em 01/2023

Chave de acesso DANFE: 35230196163977000107550010000023141246705210.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
(assinado digitalmente)



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2023NL00056

Data Emissão	12JAN2023	Data Lançamento	12JAN2023
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	96163977000107 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SER		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411233	2022NE01753	33903015		150010001	9.540,00

NOTAS FISCAIS

2314				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PROCESSO SEI 0018169/2022-30, AC 198/22, DANFE 2.314 DE 04/01/23, ATESTADO DM-3 014/23 DE 12/01/23.

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0018169/2022-30.

Objeto: Aquisição de papel higiênico para reforço no abastecimento do estoque.

Instrumento: Autorização de Compras nº 198/2022 (0657544).

Contratada: **TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME.**

Assunto: Pagamento **total** da nota de empenho **2022NE01753** (0653428).

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Material nº **014-23** (0671986)*, referente à **aquisição de papel higiênico**, entregue pela empresa epigrafada, conforme DANFE nº **2.314** (0671985).

Cumpre-nos consignar que registramos o recebimento do material no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2023NL00056** (0672036).

Atenciosamente,

* NOTA: EM RAZÃO DE A UNIDADE DE FORNECIMENTO CADASTRADA NO SISTEMA DE ESTOQUE SER ROLO DE 30MX10CM, A QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA NO ATESTADO DE RECEBIMENTO DIFERE DA



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/01/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0672076** e o código CRC **589B0557**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0018169/2022-30

SEI nº 0672076

Despacho GDCE

ASSUNTO: Pagamento referente à aquisição de papel higiênico para reforço no abastecimento do estoque.

Atestado de Recebimento de Material
nº **014-23** (0671986)

DANFE nº **2.314** (0671985)

CONTRATADA: TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME.

VENCIMENTO: 20/01/2023

VALOR: R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)

Visto,

Encaminhe-se à **DCF-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Após, ao **DGA-1**, para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 13/01/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0673103** e o código CRC **78F49BF3**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2023NL00087

Data Emissão	16JAN2023	Data Lançamento	16JAN2023
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	96163977000107 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SER		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
611201	2022NE01753	33903015		150010001	9.540,00

NOTAS FISCAIS

2314				

OBSERVAÇÃO

Observação: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PROCESSO SEI 0018169/2022-30, AC 198/22, DANFE 2.314 DE04/01/23, ATESTADO DM-3 014/23 DE 12/01/23.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2023PD00085

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2023PD00085				
Data de Emissão	16JAN2023	Data de Vencimento	20JAN2023	Data de Pagamento	20JAN2023
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2023NL00087				
Número OB	2023OB00164				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	96163977000107 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	06589	ALTO DA BOA VISTA-S			
Conta Corrente	001006878				

Processo	S18169/22	Valor	9.540,00
Finalidade	04/01/23;NF 2314;AQ PAPEL HIGIENICO		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700630	2022NE01753	33903015		150010001	9.540,00

Lançado por: DIOGO TOZZO BUCKOWSKI - 020001 em 16JAN2023 às 09:53 hs

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0018169/2022-30

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0679155) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2023OB00164.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 23/01/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0679157** e o código CRC **FEDE7385**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 23/01/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0679256** e o código CRC **99F0C55C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0018169/2022-30

SEI nº 0679256

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0018169/2022-30.

Objeto: Aquisição de papel higiênico para reforço no abastecimento do estoque.

Instrumento: Autorização de Compras nº 198/2022 (0657544).

Contratada: **TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME.**

Assunto: Encaminhamento para ciência e encerramento.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Cientes do pagamento do DANFE nº **2.314** (0671985), demonstrado pelo documento 0679155, realizamos as anotações de praxe e encerraram-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/01/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0681173** e o código CRC **7E120BCF**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0018169/2022-30

SEI nº 0681173

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0018169/2022-30

OBJETO: Aquisição de fardos de papel higiênico - AC nº 198/22 (0657544)

Visto.

Considerando o recebimento dos itens elencados na Autorização de Compras nº **198/22** (0671986), o pagamento realizado 0679155 e o noticiado no Despacho DM-3 (0681173), concluo os autos nesta Diretoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 27/01/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0681347** e o código CRC **93592B22**.